

TRABALHOS DE MAGISTRADOS “Programa Justiça” (pseudônimo)

1. Prefácio à prática

A prática ora submetida ao prêmio Juíza Patrícia Acioli foi criada em março de 2003, ainda de forma prematura, por uma magistrada, então titular de uma das Varas de Família da Capital. Em seu cotidiano, a magistrada percebeu que naqueles processos em que as partes eram beneficiários de gratuidade processual, sobretudo aqueles atendidos pela Defensoria Pública do Estado, não raro as partes deixavam de comparecer às audiências, e os defensores públicos comunicavam que não conseguiam contato com seus assistidos, que descumprindo um compromisso firmado com a Defensoria, deixavam de comparecer com a assiduidade assinalada para acompanhar seu processo.

Essas ausências começaram a inquietá-la. Ao participar de mutirões de conciliação, sempre sediados no Fórum da Capital, percebeu que as pessoas realmente necessitadas não conseguiam comparecer, ou quando compareciam, queixavam-se da real dificuldade em voltar em outro dia com os documentos, seja porque trabalhavam e cuidavam de suas famílias, seja porque para chegar ao centro da cidade, dependiam de dois ou três ônibus, cujo preço não cabia em seus orçamentos. A alternativa, portanto, era permanecer à margem da população efetivamente atendida pelo Judiciário e da regularização de sua situação familiar.

Aí surgiu a necessidade de albergar o dilema social da população brasileira e criar instrumentos para superá-lo. Não bastava existir Defensoria Pública e gratuidade processual para que a parcela mais necessitada da população efetivamente tivesse acesso aos seus mais fundamentais direitos, como o de constituir família pelo casamento, ver garantido e efetivado seu direito a alimentos, ter reconhecida sua paternidade. Muito antes, precisavam ter acesso aos órgãos oficiais que prestavam tais serviços, em horário que não prejudicasse seu labor ou seus trabalhos domésticos.

Trata-se, a rigor, da conclusão a que chegou o vencedor do prêmio Nobel em Ciências Econômicas (1998) Amartya Sen. Ao se propor a responder a questão “*Como a justiça pode ser promovida?*”, Sen defende que a resposta passará inexoravelmente pela garantia ao exercício de liberdade efetiva, notadamente “o conjunto de capacidades que oferece a possibilidade real de fazer aquilo que se valoriza”. Ou seja, não basta ter a liberdade negativa, a possibilidade abstrata de ser atendido pela Defensoria Pública e não recolher custas judiciais para ter seus direitos atendidos, alcançando a justiça. É preciso possuir um *conjunto de capacidades* que torne tal possibilidade *real*, concreta. Na prática cotidiana, beira o leviano acreditar a população que reside na região metropolitana dos grandes centros ou mesmo na zona rural das pequenas cidades do interior possuem condições econômicas para locomover-se até os centros urbanos periodicamente para acompanhar seus processos, para levar documentos, participar de audiências, etc., quando sua condição econômica não permite dispender sequer o valor do transporte público, quanto menos a dispensa de um dia de trabalho ou de afazeres domésticos que complementem sua renda.

Eis, aí, a verdadeira promoção de justiça: garantir que a população econômica e socialmente marginalizada tenha *efetiva capacidade* de acesso ao

judiciário para garantir seus direitos fundamentais, mormente aqueles relacionados a sua situação familiar. Somente com os instrumentos necessários para realizar suas escolhas é que uma pessoa pode efetivamente deixar a exclusão social e ver garantida sua cidadania.

Foi neste intuito que a magistrada proponente criou e desenvolveu, ao longo destes quase quinze anos, o “Programa Justiça”. No início tratava-se de uma atividade pessoal, realizada com o auxílio de voluntários, e que hoje está institucionalizada como programa de responsabilidade social do Tribunal de Justiça, permanecendo como coordenadora geral do Programa.

O passar dos anos trouxe casos emblemáticos que demonstram que o problema do Judiciário Brasileiro, mais que no volume, está sim na dificuldade de acesso com efetividade. Nas áreas rurais do interior do Estado, muitas pessoas sequer tinham acesso aos seus documentos pessoais, contando com mais de trinta anos de idade, já com vários filhos, e sem possuir sequer certidão de nascimento, o que por consequência inviabilizava o registro dos próprios filhos e o exercício de quaisquer direitos relacionados a sua cidadania. Outras, trabalharam durante toda uma vida como trabalhador rural, e sequer conheciam a possibilidade de acesso ao respectivo benefício previdenciário. Inúmeras pessoas, já de idade avançada e dependentes exclusivamente de seu próprio trabalho ou de uma aposentadoria no valor de um salário mínimo, que cuidavam de um familiar com deficiência mental, nunca submetido à curatela ou atendido por qualquer benefício social. Demandas invisíveis aos centros urbanos mas tão presentes na realidade brasileira.

É essa a linha norteadora da prática que ora se apresenta: levar cidadania à população marginalizada, conferindo-a a *efetiva capacidade* de acesso ao judiciário e regularização dos instrumentos de sua cidadania. Aquele Programa que se limitava a um esforço pessoal e solitário de uma magistrada inconformada com o não acolhimento das pessoas carentes pelo Judiciário, hoje está institucionalizado como Programa de Responsabilidade Social do Tribunal de Justiça, já tendo atendido centenas de milhares de pessoas. A magistrada, que iniciou sozinha, ajudando pequenos grupos de pessoas carentes, hoje exerce a coordenação geral de um Programa que atua durante todo o ano, em quase todos os finais de semana. Apenas em 2016 foram realizados 45 eventos itinerantes pelos bairros da região metropolitana e pelo interior do Estado.

2. Objetivos do Programa

Os objetivos efetivamente alcançados pelo Programa em seus quase quinze anos de prática, em apertada exposição, pode ser sintetizados em seis itens:

- (a) levar o Judiciário à população marginalizada;
- (b) oferecer uma prestação jurisdicional efetiva e célere;
- (c) incentivar a conciliação e os meios alternativos de solução de conflito
- (d) oferecer aos Juízes do interior a estrutura necessária para desafogar as entrâncias iniciais e efetivamente solucionar as lides pendentes;
- (e) aproximar a população dos serviços básicos de cidadania, como certidões de nascimento e casamento, documentos de identidade, noções sobre saúde e cidadania, dentre outros serviços;

(f) facilitar o acesso a uma cerimônia de casamento que mantenha sua simbologia social, não se limitando a fria e burocrática assinatura de livros no cartório de registro civil;

(g) acolher as demandas que o próprio Judiciário resiste em atender.

3. Funcionamento do Programa

Em apertada síntese, o “Programa Justiça” realiza suas atividades deslocando os operadores do direito – magistrados, promotores de justiça, defensores públicos e advogados voluntários – aos bairros mais distantes do centro da cidade e às comarcas do interior que apresentem maior demanda reprimida e menor acesso ao Poder Judiciário.

Não se trata apenas do deslocamento. O *primeiro* diferencial é atuar sobretudo em finais de semana, quando a população tem maior disponibilidade de tempo para comparecer aos eventos e resolver as questões que não conseguem durante a semana. Para isso, a magistrada coordenadora, os juízes da comarca onde o evento é realizado e uma equipe fixa de servidores do Poder Judiciário, médicos, advogados, psicólogos e assistentes sociais, todos de forma voluntária, dedicam seu final de semana ao atendimento à população carente. É por essa razão que o Programa só atende as pessoas que demonstrem não possuir condições de acessar o judiciário pelos meios tradicionais, restringindo sua atuação, portanto, a população de baixa renda.

Uma vez definido o bairro ou a cidade onde o Programa será realizado, a magistrada entra em contato com a prefeitura do município, Sesc, cartórios de registro civil e exército para definir o local, a forma de divulgação e quais os serviços que serão prestados. Uma vez tomada esta decisão, passa-se imediatamente a divulgação do evento, o que se dá sobretudo pela disponibilidade gratuita das redes de televisão, carros de som providenciados pela Prefeitura e faixas de divulgação.

Na proximidade da data, uma equipe com técnicos de informática se desloca ao local, com pelo menos um dia de antecedência, e monta estrutura que, a depender do público esperado, chega a duzentas mesas de atendimento, cada uma com computador com acesso à internet e a scanners e impressoras; salas de perícia para os médicos, psicólogos e assistentes sociais; salas de atendimento aos funcionários dos cartórios de registro civil e do Instituto de Identificação, responsáveis pela emissão de certidões e documentos de identidade; locais em que os médicos do exército e funcionários do Sesc/Senac prestam serviços como medição de pressão arterial, orientações quanto a saúde, cabelereiros; além de áreas de recreação com brinquedos infláveis para fornecer também um pouco de lazer às crianças que no mais das vezes não tem acesso a qualquer tipo de entretenimento.

No dia do evento, as pessoas são atendidas na entrada do local por funcionários do Sesc que, após ouvir seus objetivos, a encaminham ou a um dos serviços fornecidos pelos parceiros do Programa, ou a uma das mesas de atendimento do Judiciário.

Em cada uma das mesas há ao menos um estudante de direito ou profissional voluntário que atende as pessoas, ouvindo suas histórias e passando imediatamente a sua solução. Tratando-se de ações envolvendo o Direito de Família, como ações de reconhecimento de paternidade, alimentos, divórcio,

reconhecimento ou dissolução de união estável, dentre outras, ou de retificação/lavratura de registro civil, o responsável pela mesa convoca um dos advogados ou promotores presentes para orientar as partes sobre as consequências e impacto do ato que buscam. Após a elucidação, é imediatamente confeccionada, pelo sistema de informática desenvolvido para o Programa, a petição inicial com a qualificação das partes, narrativa fática e pedido das partes, juntando-se cópia dos documentos apresentados pelas partes. Estando os pedidos em ordem e versando sobre pleito de jurisdição voluntária ou consensual, o promotor de justiça é chamado a apresentar parecer e, sequencialmente, o juiz da comarca ou outro designado pelo Tribunal de Justiça para atuar naquele evento prola sentença, com dispensa ao prazo recursal e imediata emissão dos documentos pertinentes. Assim, as partes que vão ao evento para se divorciar, por exemplo, já saem de lá com a sentença de divórcio e o mandado de averbação em mãos, tudo de forma célere e efetiva, em um único ato. O processo eletrônico é sequencialmente distribuído a uma das Varas de Família apenas para que fique arquivado. Da mesma sorte, aquela pessoa que nunca teve uma certidão de nascimento, após apresentar a documentação que tiver e suas testemunhas, poderá, no mesmo dia, ter o pedido de lavramento tardio de sua certidão, saindo do evento com o mandado judicial para sua confecção.

Tratando-se de demandas que versem sobre curatela, as partes são encaminhadas à equipe multidisciplinar presente no evento, composta por psicólogos, assistentes sociais e médicos, que elaboram relatórios psicossocial e laudo médico sobre a capacidade da pessoa. Ato contínuo, elas são encaminhadas à audiência, onde tem seu depoimento tomado pelo magistrado presente, que imediatamente proferirá sentença caso existam elementos suficientes ao deferimento da curatela. No mesmo dia, a parte já sai do evento com ofício a ser encaminhado ao INSS para implantação do respectivo benefício previdenciário. Eis, aí, o **segundo** diferencial do Programa: a prestação jurisdicional célere e eficiente, dispensando as partes dos onerosos deslocamentos e perda dos dias de trabalho.

O **terceiro** diferencial é o incentivo a utilização da conciliação e dos meios alternativos de solução de conflito. Desde o momento em que ingressam nos eventos, são esclarecidas quanto a seus direitos e deveres, sempre com o incentivo a assunção de suas responsabilidades e solução consensual, que além de mais célere, é a que se mostra mais longeva, já que efetivamente aceita pelas partes, ao contrário de uma sentença imposta que podem considerar injusta ou sem se ater a sua realidade e suas especificidades. Outrossim, como os procedimentos ordinários somente podem ser resolvidos em um dia se as partes chegarem a um consenso, a facilitação do acesso a Justiça atua como incentivo para que cada parte ceda, ainda que em pequena medida, em favor do outro, pois sabe que somente com uma cessão mútua poderão chegar a um consenso e ter sua demanda resolvida.

Para além do atendimento até aqui narrado, que foi como o Programa começou, a magistrada ora proponente, nas constantes idas ao interior do Estado, sempre ouvia o pedido dos juízes locais se os médicos que lá estavam para fazer as curatelas poderiam auxiliá-lo com os processos que demandavam perícias, mas que, pelas partes não possuírem condições de arcar com os honorários periciais, os juízes não conseguiam médicos para realizar os atos e assim encerrar a fase instrutória. É o caso paradigmático das ações envolvendo seguro DPVAT. Mesmo

beneficiários de gratuidade processual, as partes não conseguem realizar a perícia médica, ato indispensável nestes processos, por ausência de profissional que se disponha a fazê-lo de modo gratuito. Como consequência, os Juízos tem de encaminhá-las ao Instituto Médico Legal, cuja atual pauta já está preenchida até o ano de 2019, criando um verdadeiro espaço de *não direito*. Mais uma vez, ainda que formalmente seja garantido o acesso a Justiça e a cidadania, a população de baixa renda não possuem *capacidade concreta* para atingir seus objetivos. Com vista a resolver também este problema, que é tanto das partes quanto dos juízes das comarcas iniciais, a magistrada entrou em contato com a seguradora responsável pelo Seguro DPVAT e conseguiu uma parceria pela qual esta compromete-se a pagar um pequeno valor por cada perícia realizada no Programa, pois assim acaba economizando com a solução mais rápida dos processos em que é parte. Aí o **quarto** diferencial da prática ora apresentada, que leva uma equipe de médicos às comarcas do interior, resolvendo centenas de processos envolvendo o seguro DPVAT em uma única semana, por meio da estrutura do Programa e do acordo firmado com a seguradora responsável.

Tal atuação beneficia às partes, que após a perícia já podem imediatamente fazer um acordo com os advogados da seguradora, presentes no evento, pelo qual pagam a integralidade do valor devido de acordo com o percentual de incapacidade apontado pelo laudo pericial, como também o próprio Judiciário, ao solucionar um dos gargalos que acarreta o represamento de milhares de ações cuja solução demandaria anos de onerosa tramitação.

Nestas hipóteses, os cartórios das cidades do interior fazem uma triagem dos processos envolvendo seguro DPVAT e que ainda não tiveram a perícia realizada, e pautam perícia e subsequente audiência de conciliação para todos eles durante os dias de realização do evento, intimando as partes e seus advogados para comparecerem ao ato. Assim, com a presença das partes, de seus advogados, dos advogados da seguradora, dos médicos peritos e do magistrado da comarca, a maior parte das ações são resolvidas em único dia, cumprindo o objetivo de entregar uma prestação jurisdicional célere e efetiva às pessoas de baixa renda. Para as ações as quais não se chega a um consenso, o Programa logra remover o entrave que impedia sua tramitação, notadamente a realização da perícia, permitindo a ulterior prolação de sentença.

Para finalizar a gama de atendimentos própria do Poder Judiciário, o Programa foi, e ainda é, precursor no acolhimento das demandas daquelas parcelas da população a quem, inegavelmente, negou-se cidadania por tantos anos, notadamente a população LGBT.

Ainda no começo dos anos 2000, quando as questões relacionadas ao reconhecimento de uniões homoafetivas sequer chegavam ao judiciário, seja pela ausência de conhecimento das partes sobre seus direitos, da resistência dos advogados e mesmo dos juízes em reconhecer que ali havia uma família, a magistrada idealizadora da prática acolhia esta população e, tratando-se de pedidos consensuais, colhia seus depoimentos, ouvia as testemunhas levadas ao Programa, e prolatava sentença de reconhecimento de união homoafetiva, garantindo aos envolvidos todos os direitos e deveres inerentes aquele modelo de família. Eis, aí, um dos pressupostos para atuação dos magistrados que hoje desejam participar do Programa: não ter qualquer tipo de preconceito que possa excluir do atendimento jurisdicional esta parcela tão vulnerável da população. Ainda que hoje o reconhecimento das uniões homoafetivas já seja comum,

momento após a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 4277, o Programa permanece na vanguarda por contar com médicos especializados nas questões de gênero, atendendo, permanentemente e com a realização de laudo médico ao longo de alguns meses, a retificação do nome e gênero dos transexuais em seu registro civil, independentemente da prévia realização de cirurgia. É este o **quinto** diferencial do Programa: a garantia de cidadania aqueles a quem a sociedade insiste em nega-la.

Após o encerramento da atuação na esfera jurisdicional, os eventos ordinariamente realizam cerimônias de casamentos coletivos nas Comarcas do Interior e nas periferias da Capital. Isso porque, em que pese a celebração do casamento ser gratuita, muitos casais deixavam para se casar quando conseguissem amealhar dinheiro para uma cerimônia, ainda que singela, pois sempre sonharam com o casamento, com uma festa à família, e não se contentariam com a mera formalização da união em cartório. A razão é plenamente compreensível: muito mais que uma formalidade jurídica, o casamento é um símbolo, um sonho que permeia desde a infância o imaginário das mulheres, que vislumbram a si mesmas entrando pelo tapete vermelho, vestidas de branco e com flores às mãos.

Também aí está a cidadania, na já citada lição de Amartya Sen, para quem promover justiça é garantir às pessoas “o conjunto de capacidades que oferece a possibilidade real de fazer aquilo que se valoriza”, e que constitui o **sexto** diferencial oferecido pela prática ora apresentada. O que se busca não é o ato formal, mas o símbolo, com todos os adereços que o floreiam. É nesta medida que o “Programa Justiça” leva cidadania a esta população, oferecendo não um simples casamento coletivo, mas uma cerimônia de casamento, realizada em parceria com o Sesc, com decoração com flores, tapete vermelho, buquês, autoridades municipais como padrinhos e a celebração realizada pela magistrada ora proponente. Dentre as dezenas de casamentos já realizados, dois deles foram realizados em um dos Estádios de Futebol que participaram da Copa do Mundo, sendo que no último deles (2016) foram celebrados os casamentos de mil e trezentos casais, observados por mais de vinte mil convidados das cadeiras dos anéis superiores.

Para além destes serviços, o Programa conta com a prestação de serviços sociais pelo Sesc, Instituto de Identificação do Estado, Prefeituras e Exército Brasileiro, que vão desde consultas médicas à elaboração de documentos de identidade, brincadeiras para crianças, dentre outros.

O **sexto** e último dos diferenciais do Programa é a realização também de mutirões para regularização fundiária. Em 2011 o “Justiça” realizou a 1ª usucapião coletiva do país, regularizando a titularidade de noventa famílias sobre as pequenas glebas de terra nas quais viviam e das quais extraíam seu sustento. Desde então, trabalha em parceria com o Instituto de Terras e Prefeituras Municipais para dar efetividade a regularização fundiária. É esta, em apertada síntese, a estrutura itinerante do Programa, que a ela não se resume.

Ciente de que na Capital há demanda frequente pelas ações de família, curatela e registro civil, o Programa conta ainda com estrutura fixa e permanente, consistente em um núcleo de conciliação para as Varas de Família da Capital, instalado desde março de 2003. Mais de uma década antes do atual Código de Processo Civil, enquanto juíza titular de uma das Varas de Família da capital, a ora proponente vislumbrou a efetividade da conciliação na seara familiar e

estabeleceu convênios com as faculdades de direito para que, diariamente, um professor e um grupo de alunos pudesse dar início as audiências de conciliação, que posteriormente eram por ela finalizadas. Hoje, o Núcleo realiza diariamente mais de cinquenta audiências, conta com um juiz especificamente designado para os atos e atende a todos os processos distribuídos às Varas de Família.

Em paralelo ao Núcleo, para onde são encaminhados os processos já distribuídos, o Programa conta com um Centro de Atendimento e Conciliação (CAC), que, em parceria com o Ministério Público do Estado e com as faculdades de Direito, atende diariamente as pessoas que querem resolver suas questões familiares de forma consensual ou mesmo realizar algum ato de jurisdição voluntária. Para ser atendido pelo Centro de Atendimento e Conciliação, basta apresentar renda inferior a três salários mínimos. Procedimentalmente, assim que a pessoa chega ao CAC, é atendida por um assessor de Ministério Público e, caso esteja com os documentos necessários e dentro da faixa de renda, é encaminhada a uma das salas de audiência, na qual, na presença de um advogado designado para o ato, fara, no mesmo ato, petição inicial e audiência de conciliação, reduzida a termo em ata. Imediatamente após a audiência, o juiz do Núcleo de Conciliação prola sentença, expede e entrega às partes os respectivos mandados e ofícios, tudo em um único dia.

4. Resultados em números

O Programa que ora se submete ao Prêmio Juíza Patricia Acioli, embora tenha começado pequeno, com o esforço pessoal de uma magistrada inconformada com a falta de acesso à Justiça e à Cidadania, ao longo de mais de uma década e à custa de muito empenho e dedicação, ganhou corpo e hoje é uma prática bem-sucedida que apresenta, em números, os frutos por ela produzidos.

Foram, em síntese, os resultados atingidos no ano de 2016:

Audiências realizadas na justiça itinerante (bairros e interior do Estado)	9.631
Pericias médicas realizadas na justiça itinerante	6.065
Audiências realizadas no Núcleo de Conciliação	5.365
Processos ajuizados e sentenciados pelo Centro de Atendimento e Conciliação	2.985
Casamentos realizados	4.123

Sendo esta a pratica criada, desenvolvida e hoje coordenada pela magistrada ora proponente, respeitosamente, submete-a a avaliação do Prêmio Juíza Patrícia Acioli, na categoria práticas de magistrados.